

PORTARIA Nº 7.345-SEI, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do § 4º do art. 77 da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01250.073184/2017-02, invocando as razões presentes da Nota Técnica n.º 28946/2017/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Empresa de Comunicação PRM Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Mongaguá, estado de São Paulo, utilizando o canal 53 (cinquenta e três), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Fundação de Fátima, concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Osasco, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

PORTARIA Nº 7.346-SEI, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do § 4º do art. 77 da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01250.073183/2017-50, invocando as razões presentes da Nota Técnica n.º 28951/2017/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela A.B.G. Comunicações Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de São José dos Campos, estado de São Paulo, utilizando o canal 38- (trinta e oito decalado para menos), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Fundação de Fátima, concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Osasco, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

PORTARIA Nº 7.350-SEI, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do § 4º do art. 77 da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01250.073182/2017-13, invocando as razões presentes da Nota Técnica n.º 28956/2017/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela A.B.G. Comunicações Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, utilizando o canal 33- (trinta e três decalado para menos), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Fundação de Fátima, concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Osasco, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

PORTARIA Nº 7.352-SEI, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do § 4º do art. 77 da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01250.073179/2017-91, invocando as razões presentes da Nota Técnica n.º 28.959/2017/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela A.B.G. Comunicações Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Guarujá, estado de São Paulo, utilizando o canal 43- (quarenta e três decalado para menos), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Fundação de Fátima, concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Osasco, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

PORTARIA Nº 7.353-SEI, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do § 4º do art. 77 da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01250.073181/2017-61, invocando as razões presentes da Nota Técnica n.º 28961/2017/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela A.B.G. Comunicações Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, utilizando o canal 29- (vinte e nove decalado para menos), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Fundação de Fátima, concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Osasco, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

PORTARIA Nº 7.355-SEI, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do § 4º do art. 77 da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01250.073180/2017-16, invocando as razões presentes da Nota Técnica n.º 28967/2017/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela A.B.G. Comunicações Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Indaiatuba, estado de São Paulo, utilizando o canal 35 (trinta e cinco), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Fundação de Fátima, concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Osasco, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

PORTARIA Nº 7.364-SEI, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do § 4º do art. 77 da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01250.073178/2017-47, invocando as razões presentes da Nota Técnica n.º 28993/2017/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela A.B.G. Comunicações Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Campinas, estado de São Paulo, utilizando o canal 55 (cinquenta e cinco), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Fundação de Fátima, concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Osasco, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 1.547-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.054811/2017-06, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO CAMPO ALEGRE LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, utilizando o canal n.º 285 (duzentos e oitenta e cinco), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 20912/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 2.075-SEI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53900.031912/2016-11, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO PORTAL DE CAXIAS LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de TERESINA/PI, utilizando o canal n.º 287 (duzentos e oitenta e sete), classe B1, nos termos da Nota Técnica n.º 28801/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 2.091-SEI, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do Processo n.º 01250.057049/2017-10, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 29042/2017/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, formulado pela SOCIE-

DADE RÁDIO EDUCADORA DE CUIABÁ LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Matupá, estado de Mato Grosso, mediante utilização do canal n.º 266 (duzentos e sessenta e seis), classe B1.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 2.102-SEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.041588/2017-29, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da FUNDAÇÃO SANTO ANTÔNIO, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de FEIRA DE SANTANA/BA, utilizando o canal n.º 271 (duzentos e setenta e um), classe A2, nos termos da Nota Técnica n.º 29252/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura**GABINETE DO MINISTRO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

Estabelece procedimentos para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos culturais do mecanismo de Incentivo Fiscal do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição prevista no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, com base nas disposições da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e do art. 6º do Decreto n.º 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

CAPÍTULO I**DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS, DA ABRANGÊNCIA E DA COMPETÊNCIA**

Art. 1º Esta Instrução Normativa regula os procedimentos de apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados dos projetos culturais apresentados com vistas à autorização para captação de recursos por meio do mecanismo de incentivo a projetos culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) - previsto na Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

§ 1º Reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras.

§ 2º Tem por objetivo ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, apoiar a produção e a expressão cultural, fortalecendo a economia criativa, contribuindo para o desenvolvimento do país.

§ 3º Os projetos enquadrados nos objetivos desta lei não poderão ser objeto de apreciação subjetiva quanto ao seu valor artístico ou cultural, conforme disposto no art. 22 da Lei n.º 8.313, de 1991.

§ 4º Sempre que indicado pela normatização pertinente, os proponentes deverão utilizar os mecanismos da classificação indicativa etária.

§ 5º O incentivo e o fomento abrangerão as seguintes áreas culturais: Artes Cênicas, Audiovisual, Música, Artes Visuais, Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Museus e Memória e Humanidades, conforme detalhamento do Anexo IV.

§ 6º Os recursos captados e depositados na Conta Vinculada do projeto tornam-se renúncia fiscal e adquirem natureza pública, não se sujeitando a sigilo fiscal.

§ 7º Os recursos captados não serão computados na base de cálculo do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Confins) e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), desde que tenham sido exclusivamente utilizados na execução de projetos culturais, o que não constituirá despesa ou custo para fins de apuração do IR e da CSLL e não constituirá direito a crédito de PIS e Cofins.

§ 8º Os conceitos e definições utilizados nesta Instrução Normativa são aqueles contidos em seus anexos.

§ 9º Compete à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (Sefic) e à Secretaria do Audiovisual (SAV) planejar, coordenar e supervisionar a operacionalização do mecanismo de incentivo a projetos culturais do Pronac realizando, dentre outras atividades: